



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 0243/2025


Santo Antônio do Planalto RS, 23 de dezembro de 2025.

Assunto: Referente ao Autógrafo nº **083/2025**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 083/2025, de 23 de dezembro de 2025, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR OS CONTRATOS DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.947/2025”**, originário do Projeto de Lei nº 077/2025.

Respeitosamente,



Ver. Elder Knapp,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:
VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal
Nesta Cidade



1

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

AUTÓGRAFO nº 083/2025

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 077/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR OS CONTRATOS DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.947/2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato de 04 (quatro) servidores, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, autorizados pela Lei Municipal nº 1.947/2025 - para exercer as funções e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela a seguir:

Atividade/Função	Quantidade	Remuneração Mensal-R\$	Prazo de Contratação	Carga horária
Professor Com Habilitação em Educação Especial - AEE	01 (um)	R\$ 2.482,33	Até 12 meses	Até 22 horas semanais
Agente de Serviços de Educação	01 (um)	R\$ 1.599,39	Até 12 meses	Até 40 horas semanais
Nutricionista	01 (um)	R\$ 4.319,73	Até 12 meses	Até 20 horas semanais
Assistente Social	01 (um)	R\$ 3.730,92	Até 12 meses	Até 20 horas semanais

§1º Os servidores contratados na forma do Art. 1º, exercerão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 0403 12 361 0047 2020 31901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 23 de dezembro de 2025.


Ver. Elder Knapp
Presidente



Município Santo Antônio do Planalto

Manutenção de Processos

Página: 1
Data: 23/12/2025
Hora: 14:02:11

Administrativo

Processo: 2025/1410
Setor expedidor : Protocolo Geral
Data expedição : 23/12/2025 Hora: 14:02:11
Assunto: Ofício Câmara
Setor destino: Secretaria de Administração
Qtd documentos: 0

Requerente: 2352 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.
Cnpj/Cpf: 94704186000103
Endereço: JORGE MULLER - 1081
Bairro: CENTRO
Cidade: Santo Antônio do Planalto
CEP: 99525000 UF: RS
Email:
Fone:

Solicitação:

CONFORME OFÍCIO OP N° 0243/2025 EM ANEXO.

Cassia Fernanda Kerber

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.